

**TERMO DE DOAÇÃO N° \_\_\_/2024**

**INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE  
IMOVEIS URBANO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH  
E DIRCEU LUIZ DEZEM.**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78.573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor Carlos Alberto Capeletti, brasileiro, casado, portador CPF nº 483.407.749-72, doravante denominado de **DONATARIO**, e de outro lado o senhor **DIRCEU LUIZ DEZEM**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 283.547.610-53, casado em 18/12/1985, sob regime da comunhão parcial de bens, com **MARLI PETZOLDT DEZEM**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 562.887.780-87, residentes e domiciliados na Fazenda Juliana, Zona Rural, Tapurah-MT; doravante denominado **DOADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE DOAÇÃO, tem como objeto a doação pura e simples das seguintes frações:

- a) Área de aproximadamente 3.381,44 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados, quarenta e quatro decímetros quadrados), conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.176 do CRI de Tapurah**, destinado ao prolongamento da Rua Paraíba.
  
- b) Área de aproximadamente 5.918,81 m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e dezoito metros quadrados, oitenta e um decímetros quadrados), conforme descrição e localização do croqui anexo, contidos na matricula **10.174 do CRI de Tapurah**, destinado a criação da Avenida 12 de Outubro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

- a) O DOADOR fornecera os documentos necessários de modo a facilitar ao donatário todo processo de transferência e desmembramento do imóvel objeto da presente doação;
- b) O DOADOR, realiza a doação sem ônus e encargos ao município de Tapurah/MT.
- c) O DOADOR se declara legitimo possuidor da área objeto da presente doação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Responsabilizar-se pelos emolumentos destinados a transferência do bem doado, impostos e demais custas necessárias à completa transferência e incorporação ao patrimônio do município.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, por meio de aditivo, de acordo com a legislação pertinente.

## CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 19 de novembro de 2024.

---

DIRCEU LUIZ DEZEM  
CPF: 283.547.610-53  
DOADOR

---

MARLI PETZOLDT DEZEM  
CPF: 562.887-780-87  
DOADORA

---

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
CPF: 483.407.749-72  
DONATARIO

---

Nome:

CPF:

Testemunha 1

---

Nome:

CPF:

Testemunha 2